



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 068/97, 21 de novembro de 1997.

**“Concede Título de Cidadão Honorário e dá
outras providências”**

NARCISO ELOE BARON Prefeito Municipal,
de Chapada Gaúcha no uso de suas atribuições
legais , faz saber que a Câmara Municipal
Aprovou e eu sanciono o seguinte:

**Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário
do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, ao Sr.
CLEUBER BRANDÃO CARNEIRO.**

**§ Único - O título a que se refere no “caput” deste será
entregue em reunião solene, em data previamente designada.**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições, em contrário entrará
esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

Chapada Gaúcha, 21 de novembro de 1997.


NARCISO ELOE BARON
PREFEITO MUNICIPAL.
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL